



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 120/GR/UFFRS/2019**

**PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA  
COREME-UFFRS-SC**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, e a Comissão de Residência Médica (COREME/UFFRS-SC), em observância ao que estabelece Regimento Interno (RESOLUÇÃO Nº 17/CONSUNI CPPGEC/UFFRS/2016) torna público o presente edital com o propósito de organizar o processo eleitoral para a escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador da COREME/UFFRS-SC.

**1 DAS ELEIÇÕES**

**1.1** O Presente Edital aplica-se à eleição 2019 para Coordenador e Vice-Coordenador da COREME/UFFRS-SC para mandato de 2 (dois) anos (biênio 2019-2021), nos termos estabelecidos pelos Art. 7º, 9º, 11 e 12 do Regimento da COREME/UFFRS-SC.

**1.2** O processo eleitoral seguirá o seguinte calendário:

Nº	Atividade	Data
1	Período de inscrição das chapas para Coordenador e Vice-Coordenador	13/02/2019 a 28/02/2019
2	Homologação das chapas	01/03/2019
3	Reunião da COREME para eleição do Coordenador e Vice-Coordenador	12/03/2019

**1.3** A eleição será presidida pelo Coordenador da COREME/UFFRS-SC ou, na impossibilidade deste, pelo Vice Coordenador;

**1.4** Caso o Coordenador da COREME/UFFRS-SC e o Vice-Coordenador sejam candidatos à reeleição, 1 (um) membro da COREME, não candidato, será escolhido pelos membros da COREME presente à sessão para presidir os trabalhos;

**1.5** A reunião para este fim será instalada, em primeira chamada, com maioria absoluta dos integrantes e, em segunda chamada, com o número de membros presentes à reunião;

**1.6** O sistema de votação, conforme estabelece o Art. 11 do Regimento, será definida pela COREME/UFFRS-SC, podendo ser por meio do voto secreto ou por aclamação;

**1.7** O empate, em qualquer situação, requererá o voto de qualidade, a ser emitido pelo membro da COREME que, na sessão, responde pela presidência da reunião.

**2 DOS ELEITORES**

**2.1** Terão direito a voto os membros titulares da COREME/UFFRS-SC, conforme a Portaria de Nomeação (PORTARIA Nº 1219/GR/UFFRS/2018).

**2.2** A ausência do membro titular poderá ser substituída pelo membro suplente, devendo ser devidamente indicado pelo titular até o dia 11/03/2019, à presidência da COREME, por meio do e-mail: coreme.ch@uffrs.edu.br.

**3 DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

**3.1** O Coordenador da COREME/UFFRS-SC deve ser médico especialista integrante do corpo docente da UFFRS.

**3.2** O Vice-Coordenador da COREME/UFFRS-SC deve ser médico especialista integrante do corpo docente da UFFRS, da Unochapecó ou do corpo clínico das instituições conveniadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

#### **4 DO REGISTRO DAS CHAPAS**

**4.1** Os candidatos devem compor chapas e registrá-las junto a Secretaria da COREME/UFFS-SC no período entre 13/02 a 28/02 de 2019, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, mediante requerimento disponível na secretaria, assinado por um dos candidatos ao cargo de Coordenador e Vice-coordenador

**4.2** No ato de registro, as chapas se comprometem a acatar o presente Edital, o Regimento da COREME e os demais Atos Complementares.

#### **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 A Coordenação da COREME/UFFS-SC e Direção do *Campus* Chapecó publicará todos os Atos Complementares que julgar necessários para o bom andamento do Processo Eleitoral, cabendo a essas instâncias a decisão sobre os casos omissos.

Chapecó, 13 de fevereiro de 2019.

JAIME GIOLO  
Reitor